

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-346/2025	PROTOCOLO	237207947
DATA DE PUBLICAÇÃO	09/10/2025	VALIDADE DA ATA	08/10/2026

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 346/2025, homologado pelo EXMO Sr Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de PÃO FRANCÊS REGIÃO INTERMEDIÁRIA DE MARINGÁ, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de PÃO FRANCÊS REGIÃO INTERMEDIÁRIA DE MARINGÁ, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):
- 1. PMPR-APMG Academia Policial Militar do Guatupê SESP

Valor Homologado: 46.550,00

2. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP

Valor Homologado: 93.100,00

3. SUBPR-3CRPM - 3° Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Valor Homologado: 47.880,00

4. PMPR-COGER - Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná - SESP

Valor Homologado: 6.384,00

5. PMPR-DEP - Diretoria de Ensino e Pesquisa - APMG - SESP

Valor Homologado: 5.985,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:203/2025

quinta-feira, 09 de outubro de 2025 13:51.

Página 1 de 6



Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





LOTE 1 - adjudicado para: ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA, 37.578.393/0001-25, homologo no valor de R\$ 149.930,90 (Cento e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Trinta Reais e Noventa Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8909.2063 - Pão, TIPO: Francês (aproximadamente 50g), ASPECTO: Fresco, APRESENTAÇÃO: Assado, casca crocante e na cor castanho dourada, miolo de cor branco/creme, INGREDIENTES: Farinha de trigo, sal, água, fermento biológico, açúcar e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma / Fabricante: Esquina do Pão / Decreto-Lei nº 986/1969: O fornecedor deverá atender / Procedência: Nacional / RDC Anvisa nº 90/2000: O fornecedor deverá atender / Resolução SESA nº 465/2013: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 711/2022: O fornecedor deverá atender		Kg	R\$ 13,3000

LOTE 2 - adjudicado para: ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA, 37.578.393/0001-25, homologo no valor de R\$ 49.968,10 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8909.2063 - Pão, TIPO: Francês (aproximadamente 50g), ASPECTO: Fresco, APRESENTAÇÃO: Assado, casca crocante e na cor castanho dourada, miolo de cor branco/creme, INGREDIENTES: Farinha de trigo, sal, água, fermento biológico, açúcar e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma / Fabricante: Esquina do Pão / Decreto-Lei nº 986/1969: O fornecedor deverá atender / Procedência: Nacional / RDC Anvisa nº 90/2000: O fornecedor deverá atender / Resolução SESA nº 465/2013: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 711/2022: O fornecedor deverá atender	3.757	Kg	R\$ 13,3000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:203/2025

quinta-feira, 09 de outubro de 2025 13:51

Página 2 de 6



Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (22/05/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:203/2025

quinta-feira, 09 de outubro de 2025 13:51.

Página 3 de 6

GAS GESTÃO DE

F SERVICOS

ESTADO DO PARANÁ

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

- 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações:
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:203/2025

quinta-feira, 09 de outubro de 2025 13:51.

Página 4 de 6



Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

- 14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet http://www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 346/2025 (Lei Federal 14.133/2021) foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Luciano José de Lima, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON
Luciano José de Lima
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:203/2025

Página 5 de 6



Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





Fornecedor						
37.578	.393/0001-25 - ESQUINA	A DO PAO PANIFICADORA LTDA				
Repres	entante:					
CPF: _						
ESQUINA DO PAO Digitally signed by ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA:37578393000125 LTDA:37578393000125 Date: 2025.10.09 13.04:25 -03'00'						
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.			
1	R\$ 149.930,90	Pão TIPO Francês (aproximadamente com 50g	1°			
2	R\$ 49.968,10	Pão TIPO Francês aproximadamente com 50g.	1°			

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:203/2025

quinta-feira, 09 de outubro de 2025 09:43.

Página 6 de 6





Documento: ATAASSINADA.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX) em 09/10/2025 14:38 Local: SEAP/DECON/DL, Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX) em 09/10/2025 15:17 Local: SEAP/DECON/DAA/AD, Luizão Goulart (XXX.011.069-XX) em 09/10/2025 22:22 Local: SEAP/DECON/DAA/AD.

Inserido ao protocolo 23.720.794-7 por: Giorgiane Pacheco Matias em: 09/10/2025 14:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.